



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1350 - DE 30 DE JUNHO DE 1982

"DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO NO DISTRITO INDUSTRIAL".

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 675 DE 24/SETEMBRO/1975,

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º - Fica doada à firma J.C.BARACAT COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA., de propriedade de José Carlos Baracat, uma área de terreno urbano localizada no Distrito Industrial deste Município, com 8.000m² (oito mil metros quadrados), de acordo com o seguinte roteiro:- "Tem início no marco nº 01 (hum), cravado junto à cerca superior do terreno da TELESP com a antiga estrada municipal; deste ponto segue margeando referida cerca no rumo 62º 34' NO, numa distância de 51,00m (cinquenta e um metros) até o ângulo de divisa da TELESP onde se encontra cravado o marco nº 02 (dois); deste ponto deflete à direita seguindo a divisa de fundos da TELESP rumo 28º 34' NE, numa distância de 19,00m (dezenove metros) onde se encontra o marco nº 03 (três); daí deflete à direita rumo 89º 50' SO e pela divisa do terreno da Indústria de Máquinas Agrícolas Pompéia Ltda. e terreno de Jairo Antonio Zambom, numa distância de 97,00m (noventa e sete metros) onde se encontra cravado o marco nº 04 (quatro); daí deflete à esquerda e segue rumo 1º 33' SE, numa distância de 103,00m (cento e três metros) até encontrar a estrada municipal que contorna o Distrito Industrial, onde se encontra cravado o marco nº 05 (cinco); desse ponto deflete à esquerda e pela referida estrada contorno rumo 67º 36' NE, numa distância de 148,00m (cento e quarenta e oito metros) até encontrar o marco nº 01 (hum), início e fim do presente roteiro, perfazendo uma área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados). A área acima descrita abrange os lotes nºs 01(hum), 05 (cinco), 06 (seis), parte do lote nº 02 (dois) e parte do lote nº 07 (sete), incluindo-se as vias de acesso e o triângulo superior do terreno da TELESP de área verde, constante da planta geral daquele distrito.

ARTIGO 2º - A firma beneficiada com essa doação deverá construir a sua indústria na área doada, conforme projeto apresentado, no prazo estabelecido no Decreto nº 675 de 24 de setembro de 1975, que regulamentou a Lei nº 954 de 28 de maio de 1974.

ARTIGO 3º - Na escritura de doação deverão constar as cláusulas do decreto citado no artigo anterior.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 30 DE JUNHO DE 1982.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 30 DE JUNHO DE 1982.

** PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.


GABRIEL GAGLIARDI
CHEFE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO